

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

### GT 5 – Política e Economia da Informação

#### DESINFORMAÇÃO NO CONTEXTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: AÇÕES DE COMBATE DO MINISTÉRIO DAS MULHERES

#### *DISINFORMATION IN THE CONTEXT OF DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN: ACTIONS TO COMBAT IT BY THE MINISTRY OF WOMEN*

**Yolanda Kalline Ferro de Araújo** – Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

**Edivanio Duarte de Souza** - Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

**Maria Lívia Pachêco de Oliveira** – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** a disseminação de desinformação em ambientes digitais, combinada com a falta de ética no uso da informação, agrava a situação das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. O Ministério das Mulheres, órgão do Governo Federal brasileiro, realiza algumas ações voltadas ao enfrentamento da desinformação em torno da violência contra a mulher. Nesse sentido, esta pesquisa busca analisar as ações desenvolvidas pelo referido órgão para promoção do enfrentamento da desinformação em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher. Apresenta uma metodologia de caráter exploratório e de abordagem qualitativa, a partir de levantamentos bibliográfico e documental. Como resultado, identificaram-se deficiências em relação ao combate à desinformação, tais como publicações fora de ordem cronológica, limitações em relação à abordagem do tema investigado, e ausência de ações específicas voltadas à temática em tela. Considera-se que o Ministério das Mulheres deve apresentar ações voltadas à promoção do enfrentamento da desinformação vinculada à violência doméstica e familiar contra a mulher, de forma mais clara, além de publicar matérias com conteúdo específico para combater a referida violência.

**Palavras-chave:** ética; desinformação; violência doméstica contra a mulher; violência familiar contra a mulher.

**Abstract:** the spread of disinformation in digital environments, combined with a lack of ethics in the use of information, exacerbates the situation of women who are victims of domestic and family violence. The Ministry of Women's Affairs, an agency of the Brazilian federal government, carries out a number of actions aimed at tackling the disinformation surrounding violence against women. In this sense, this research seeks to analyze the actions developed by this body to promote the fight against misinformation in relation to domestic and family violence against women. It uses an exploratory methodology and a qualitative approach, based on bibliographic and documentary surveys. As a result, shortcomings were identified in relation to combating disinformation, such as publications not in chronological order, limitations in relation to the approach to the subject under investigation, and the absence of specific actions aimed at the issue in question. It is considered that the Ministry of Women's Affairs should present actions aimed at promoting the fight against disinformation linked to domestic and family violence against women, in a clearer manner, in addition to publishing articles with specific content to combat this violence.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

**Keywords:** ethics; disinformation; domestic violence against women; family violence against women.

## **1 INTRODUÇÃO**

A sociedade atual, utilizando-se de diferentes meios tecnológicos, com equipamentos móveis conectados à internet pode compartilhar conteúdos informacionais a qualquer momento e de qualquer lugar, inclusive realizar reedição e manipulação de textos, imagens, sons, vídeos, bem como a promover a propagação de informações falsa ou desinformação. Portanto, para evitar esse fenômeno, sem precedentes, é importante que se faça uso da informação de forma verossímil, levando em consideração as normas, os princípios e os valores que fundamentam a vida social.

A desinformação, contudo, é produzida e compartilhada de maneira deliberada e pode ocorrer em diversos formatos, como notícias falsas, boatos, imagens manipuladas ou vídeos fora de contexto, o que gera impactos sérios, influenciando a percepção pública e, em última análise, a segurança de uma sociedade. Nesse sentido, ela não apenas compromete o acesso à verdade, mas também contribui para a manutenção de desigualdades estruturais, ao promover narrativas que marginalizam e estigmatizam determinadas populações.

Na era digital, os avanços tecnológicos apresentam contradições importantes, especialmente, no que se refere à violência de gênero. Embora as plataformas digitais sirvam como ferramentas de denúncia e mobilização social, também se configuram como espaços de disseminação de desinformação e de ataques misóginos, os quais deslegitimam denúncias de violência contra a mulher, dificultam o acesso à justiça e perpetuam estereótipos que sustentam a desigualdade imposta pelos homens sobre as mulheres.

A violência contra a mulher, em particular, é definida como violência de gênero que se relaciona a qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém devido à sua identidade de gênero ou orientação sexual. Por sua vez, “a violência doméstica, enquanto um dos tipos de violência contra mulheres, constitui qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão sofrimento físico, sexual ou psicológico e algum dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006).

Nesse contexto, a desinformação tem objetivo de influenciar opiniões, prejudicar pessoas ou favorecer interesses políticos, econômicos ou ideológicos, desempenhando papel significativo na construção e na disseminação de estereótipos, de ideias misóginas e da marginalização da mulher em diversos contextos. Com efeito, entre outros desdobramentos,

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

fortalece o patriarcalismo, o machismo, a desigualdade de gênero, a normalização da violência, a culpabilização da vítima e a diminuição da responsabilidade do agressor.

Além disso, campanhas de desinformação em plataformas digitais, muitas vezes, têm desempenhado um papel central na deslegitimação de denúncias de violência de gênero, contribuindo para o enfraquecimento de movimentos sociais, dificultando o acesso das mulheres à proteção e à justiça. Essas campanhas acontecem de forma estratégica, coordenada e, muitas vezes, automatizada, com o objetivo de manipular a opinião pública, desacreditar instituições ou pessoas, promover ideologias e até gerar lucro.

No Brasil, evidências significativas sobre a desinformação contra mulheres em plataformas digitais são trazidas pelo relatório "Golpes, Fraudes e Desinformação na Publicidade Digital Abusiva Contra Mulheres" (2024), pelo Laboratório de Estudos de Internet e Mídias Sociais (NetLab) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em parceria com o Ministério das Mulheres, que analisou 1.565 anúncios publicitários nas redes, identificando que esses estavam relacionados a conteúdos prejudiciais ao corpo da mulher.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que elaboram o Atlas da Violência 2024 sobre a violência contra mulheres no Brasil, registraram, em 2022, 221.240 casos de violência sofrida por mulheres, classificada por grupos, quais sejam, violência doméstica, comunitárias, mista e institucional, com 144.285, que corresponde a 65,2%, de situações em que as mulheres foram vítimas de violência doméstica e familiar. Quanto ao tipo de violência (múltipla, negligência, outro, física, psicológica, sexual), o número correspondente é 140.254. Desses dados, 81% dos registros tiveram a violência em residências, o que mostra o alto índice da prática cometida pelos próprios parceiros, maridos, namorados e ex-companheiros (Cerqueira, 2025).

O Estado brasileiro precisou intervir nas esferas privadas das relações interpessoais para promover a igualdade de gênero, com a criação de mecanismos legais, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que simboliza esse esforço institucional para assegurar dignidade às mulheres e romper com um legado histórico de subordinação e invisibilidade. No entanto, embora se reconheça o avanço importante, a legislação não tem se mostrado suficiente para erradicar as múltiplas formas de violência de gênero, com números crescentes de casos de violência dessa natureza em diversas regiões do país, inclusive com diversos casos de feminicídios. Então, se a intervenção do Estado para proteger e valorizar a mulher revela

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

essas e outras limitações estruturais, culturais e institucionais, que elementos podem ser abordados em campanhas de combate à desinformação sobre a violência doméstica e familiar contra mulher?

As lacunas e as fragilidades do sistema de proteção à mulher criaram um cenário propício à elaboração desta pesquisa, que tem como objetivo analisar o site do Ministério das Mulheres, ligado à plataforma do Governo Federal, gov.br, com o intuito de verificar as ações por ele desenvolvidas na promoção do enfrentamento da desinformação em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher. Esta parte da constatação de que o Poder Executivo brasileiro, vem envidando esforços para enfrentar a violência contra a mulher, inclusive com a publicação do Decreto Presidencial nº 11.351/2003, que procura assegurar que políticas públicas voltadas a esse gênero recebessem maior atenção (Brasil, 2003).

O compartilhamento de ações desenvolvidas em meio digital é de extrema importância, tendo em vista que dissemina informação para a sociedade. Porém, deve-se verificar também até que ponto essas publicações são eficazes no combate à desinformação sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Estudos desta natureza se revestem de importância social, política, tecnológica e sistêmica, tendo em vista que a violência contra a mulher é um fenômeno complexo, enraizado em estruturas históricas e culturais, cuja superação exige não apenas avanços legais, mas também transformações nas dinâmicas sociais, no uso ético das tecnologias, nas políticas públicas e na atuação integrada das instituições.

## **2 A DESINFORMAÇÃO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

A sociedade contemporânea caracteriza-se pela constante circulação de dados e pela dependência das tecnologias digitais para o acesso a conteúdo que nem sempre versa sobre veracidade de fatos e a propagação de forma ética e íntegra. As informações estão disponíveis e acessíveis em diversos formatos e qualquer momento no cyberspaço, criando uma cultura de imediatismo e de superexposição informativa, gerando um processo crescente de desinformação, que compreende a desinformação, a informação incorreta e a má informação (Wardle; Derakhshan, 2017).

Embora se foque aqui em parte desse ecossistema, é importante esclarecer que a desinformação compreende a disseminação de conteúdos falsos criados deliberadamente

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

com a intenção de enganar e de prejudicar; a informação incorreta compreende a disseminação de conteúdos falsos, porém, não criados com a intenção de causar danos; e a má informação diz respeito à disseminação de informações verdadeiras, porém, nocivas e utilizadas para causar danos. Então, de modo preciso:

Desinformação envolve informação descontextualizada, fragmentada, manipulada, retirada de sua historicidade, tendenciosa, que apaga a realidade, distorce, subtrai, rotula ou confunde. A desinformação não é necessariamente falsa; muitas vezes, trata-se de distorções ou partes da verdade (Brisola; Bezerra, 2018, p. 3319).

Esses processos têm gerado desafios significativos para a sociedade contemporânea, pois a desinformação contribui significativamente para o caos, provocando várias mudanças comportamentais, como a desconfiança em relação à fonte da informação, a intolerância às opiniões divergentes, o compartilhamento impulsivo da informação, a ausência de empatia e o incentivo à discriminação e, entre outros, a dificuldade de análise crítica.

Os recursos tecnológicos articulam-se com os princípios da Ética da Informação, uma vez que ambos devem estar alinhados ao uso responsável da informação em favor do bem comum. Essa integração, então, busca promover o engajamento da sociedade, sem perder de vista a importância de acessar, produzir e compartilhar informações de maneira ética e consciente. Apesar da diversidade de valores e de culturas sociais, é fundamental estabelecer princípios éticos relativamente universais que assegurem a credibilidade e a confiabilidade das informações disseminadas, fortalecendo, assim, a integridade do espaço informacional.

É preciso esclarecer, com base em González de Gómez e Cianconi (2017), que a ética da informação não é algo que se sobreponha de fora como um sistema ou um código de deveres e de proibições morais, mas corresponde, essencialmente, a uma problematização de tais normas e valores implícitos em códigos legais ou morais, uma vez que a reflexão sobre a ética não substitui e, muito menos, determina a consciência moral.

A problematização em torno da ética deveria abranger todas as modalidades da informação, como elementos estruturante do real, em suas manifestações semânticas e em sua função instrucional, e não uma mudança somente nas tecnologias de comunicação (Floridi, 2013). Não se pode perder de vista, contudo, que as inovações tecnológicas contribuíram para a ampliação do uso da informação de forma mais acessível, que, em algumas situações, pode favorecer a chamada "democratização" do conhecimento, ainda que

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

esse processo traga consigo desafios éticos e sociais relacionados à qualidade e à veracidade do conteúdo compartilhado.

As plataformas digitais funcionam como espaços cibernéticos que possibilitam a interação entre usuários, o compartilhamento de conteúdo, a oferta de serviços ou a mediação de atividades diversas, possibilitando a comunicação entre os indivíduos.

As plataformas digitais são mais do que simplesmente o suporte da informação, envolvem maior dinamicidade, virtualidade, interatividade, ubiquidade e disseminação, se comparadas com os suportes analógicos, considerando que os suportes digitais não acabaram com os suportes analógicos [...] (Rockembach, 2013, p. 95-96).

Esse novo modo de propagar conteúdo informacional requer do indivíduo outros olhares e novas formas de agir sobre o mundo, assumindo posturas inovadoras diante da realidade na qual que se insere. Essas posturas precisam estar pautadas, sobretudo, na ética e no senso crítico. É certo que, diante dessa atual realidade, é possível compreender a formação de novas estruturas sociais a partir de interações realizadas nas plataformas digitais, que promove o engajamento e a troca de informações em uma comunidade virtual.

A ética do compartilhamento [...] se refere a um determinado comportamento moral, praticado no ambiente informacional das redes digitais, que é socialmente considerado como possuidor de valor. [...] no final do século XX, as possibilidades inéditas de cópia e de transmissão instantânea de conteúdo audiovisual digital, seja em forma de texto, imagem ou vídeo, convertem-se em práticas informacionais que, além de acessíveis (aos que têm acesso à rede mundial de computadores), tornam-se *desejáveis* (Bezerra, 2024, p. 36).

É imprescindível que os dados informacionais contidos nos canais da web sejam inseridos de forma responsável, e o compartilhamento de informação deve estar pautado na ética, a fim de adquirir credibilidade, englobando os aspectos socioculturais e contribuam com a construção de processos comunicativos e informacionais para a sociedade.

Portanto, deve-se considerar que a ética da informação está intrinsecamente ligada à condição humana de aprendizado contínuo. Esse processo envolve não apenas a necessidade de fazer uso de conteúdos verídicos e relevantes, mas também de democratizar o acesso ao conhecimento e promover a circulação de informações qualificadas entre os membros da sociedade, sobretudo, quando se trata de questões sensíveis que envolve direitos e deveres, individuais, coletivos e difusos.

### **3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SUAS FORMAS DE MATERIALIZAÇÃO: CONTEXTOS E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO**

Desde as primeiras formas de organização social, o homem demonstra uma busca persistente pelo poder e, muitas vezes, pela violência, em suas múltiplas expressões, configurando aquele como um símbolo de supremacia e de opressão ao longo do processo civilizatório. Esse símbolo de supremacia e de opressão refletiu diretamente nas relações familiares, principalmente em relação à mulher, que sempre foi considerada como submissa e teve que lutar por seus direitos, a fim de dirimir essa submissão.

Os movimentos feministas e as lutas da mulher pela positivação e pela efetivação de direitos mudaram o panorama histórico, tendo como resultado a conquista de direitos que abrangem áreas como igualdade de gênero, proteção contra a violência, saúde, trabalho, participação política e autonomia reprodutiva. Assim, as mulheres passaram a conquistar direitos fundamentais, como planejamento familiar, acesso ao trabalho formal, estabilidade no emprego, igualdade salarial, abertura de conta bancária própria, e direito ao divórcio, entre outros avanços legais e sociais.

No cenário internacional, em dezembro de 1993, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Resolução 48/104, Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, que define, no artigo 1º, a violência contra a mulher: “todo ato de violência baseado no pertencimento ao sexo feminino que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, assim como as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade tanto se produza na vida pública como na vida privada” (ONU, 1993, p. 2).

No Brasil, o cenário de resistências e de mobilizações tem como principal conquista os direitos das mulheres positivados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de forma democrática (Brasil, 1988), bem como na ratificação de tratados internacionais pelo Estado Brasileiro, legislações infraconstitucionais, leis orgânicas em estados e municípios, criação de Delegacias de Atendimento à Mulher, Centros de Referência e Casas Abrigo, Conselhos de Defesa da Mulher, dentre outras políticas públicas de acolhimento à mulher no que concerne à violência doméstica no âmbito familiar.

No âmbito doméstico e familiar, essa violência é cometida por agressores que, em sua maioria, são homens com quem as mulheres estabeleceram relações de intimidade. Ela

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

está presente na sociedade e ocorre tanto em ambientes públicos quanto privados. Porém, quando perpassa a relação pessoal entre homem e mulher, pode ser encontrada nas instituições, nas estruturas, nas práticas cotidianas, nos rituais ou, de modo amplo, em tudo que constitui as relações sociais (Bianchini, 2016).

Com intuito de diminuir essa violência, o Estado teve que intervir nas relações pessoais para legalizar igualdade de gênero e tratar a mulher com dignidade. Então, o Brasil obteve um significativo avanço com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, dispendo sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006).

Em que pese a importância desses dispositivos, a legislação vigente não é suficiente para proteger as mulheres. Fruto do contexto doméstico e familiar, a violência, além de ser um problema social e cultural, por violar direitos humanos, é também um problema de saúde pública, pois afeta o físico, gera distúrbios emocionais e psicológicos.

É preciso destacar que políticas públicas devem ser aplicadas de forma integrada entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos do Poder Executivo, bem como entidades não governamentais que atuem com incentivo de campanhas de prevenção e de enfrentamento a esse tipo de violência.

Nesse contexto, ao se buscar compreender os impactos da informação, à luz de uma economia política da informação, é importante considerar a partir de Linhares e Araujo, (2024), que a sociedade atual propicia uma busca incessante pelo aprimoramento de meios de aquisição de novos conhecimentos e pela disponibilização e facilitação de acesso a informações relevantes sobre diversas temáticas importantes.

Além disso, o compartilhamento de informações técnicas, articuladas com ética e responsabilidade social, esse fenômeno pode colaborar para a conscientização da população sobre esse crime que ainda assola a sociedade, interferindo nas relações sociais, principalmente nas culturais, a fim de despertar no indivíduo a aquisição do saber de forma coerente, desenvolvendo o pensamento crítico, auxiliando na formação de opinião e, em última análise, gerando agente transformador da sociedade.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Portanto, deve-se evidenciar a importância da implementação de uma política de publicação das atividades institucionais desenvolvidas em espaço digital, onde o Poder Executivo Brasileiro possibilite o acesso da população a dados abertos e estimule a participação dos cidadãos nas ações, nos projetos e nas campanhas desenvolvidas por Ministério, Secretarias, órgãos parceiros, bem como Estados e Municípios de todo o país.

Linhares e Araujo (2024) destacam a relevância do estudo dessa temática no âmbito da Ciência da Informação, uma vez que essa área tem como finalidade a construção do conhecimento e o compartilhamento qualificado da informação. Nesse sentido, promove a organização, o acesso e a disseminação de dados sobre questões sociais sensíveis, como a violência de gênero. Tal abordagem é fundamental, considerando que uma parcela significativa da população ainda enfrenta dificuldades no acesso a informações essenciais, muitas vezes determinadas por sua condição socioeconômica.

#### **4 DESENHO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA**

A presente pesquisa se caracteriza como exploratório-descritiva e documental, com abordagem qualitativa, pois se dedicou a analisar o *site* do Ministério das Mulheres, página da web vinculada à plataforma do Governo Federal, gov.br, com o intuito de verificar as ações desenvolvidas pelo órgão para promoção do enfrentamento da desinformação em relação à violência doméstica e família contra a mulher.

A escolha dessa base empírica se deveu ao caráter institucional, à abrangência nacional e à importância dessa plataforma no combate à violência contra a mulher. Com efeito, criada pelo Decreto Presidencial nº 11.351, de 1º de janeiro de 2003, de natureza jurídica ministerial e, por conseguinte, vinculado ao Poder Executivo Brasileiro, com sede em Brasília, surgiu como forma de assegurar que as políticas públicas voltadas às mulheres recebessem maior atenção (Brasil, 2003).

Desde então, tem como objetivo promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e de discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Nesse horizonte, o Ministério desenvolve ações voltadas ao combate à violência contra mulheres e adolescentes, participa do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher com estados e municípios, implanta e mantém, entre outras, ações da Central de Atendimento 180.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

A coleta de dados foi realizada diretamente na base da plataforma do referido Ministério, com cobertura do período de maio de 2023 a janeiro de 2025, utilizando o termo de busca “desinformação”, na página da web, em que foram identificadas, inicialmente, 35 matérias no site pertinentes ao tema. Complementarmente, considerando os elementos de inclusão e de exclusão, 30 produções foram analisadas devido contemplarem tanto “desinformação” quanto à “violência”.

Isso permitiu verificar se os conteúdos divulgados contribuem efetivamente para o enfrentamento da desinformação e para o combate à violência doméstica contra a mulher. As análises prévias permitiram identificar a necessidade de compreender as ações, as estratégias e/ou as ferramentas digitais que estão sendo desenvolvidas e disseminadas pelo Ministério responsável, com o objetivo de combater a desinformação e promover a proteção dos direitos das mulheres.

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A página virtual do Ministério das Mulheres está disponível e acessível para toda a sociedade<sup>1</sup>. Trata-se de um *site* dinâmico que favorece a navegação para busca de informações e de conteúdos pertinentes à pasta ministerial. Nela se encontram várias notícias voltadas às atividades fins e afins, bem como a evidência de campanhas de combate à violência contra a mulher.

A arquitetura ainda é composta por abas de acesso à informação, canais de atendimento, central de conteúdos, assuntos, serviços, composição, e Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, canal de imprensa e ouvidoria, além de desdobramento diversos a partir da disponibilização de *links* para redes sociais como *instagram*, *facebook*, *threads*, *bluesky*, *flickr* e canal do *whatsapp*, entre outros.

A iniciativa de disponibilizar conteúdos, informações e canais de atendimento representa não apenas um progresso tecnológico, mas também uma estratégia para aproximar a sociedade da instituição, promovendo maior transparência, acesso à informação e participação cidadã, ou seja, ações democráticas e fortalece os objetivos institucionais.

As publicações contemplam conteúdos variados em consonância com os objetivos e as atribuições da instituição analisada, tais como violência política de gênero contra mulheres

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br>

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

em espaços de poder, violência *online* e, entre outros, massificação do discurso de ódio e misógino na internet. Então, os achados científicos de início evidenciam que os termos “violência” e “desinformação” são abordados de maneira bastante ampla, associados à igualdade de gênero, ao empoderamento de mulheres negras, à violência contra a mulher na política, à violência contra a mulher nas redes sociais, e ao combate à discriminação das mulheres LGBTQIA+, ao combate a fake news, ao discurso de ódio, à defesa da liberdade de imprensa de forma democrática e ética, e à inclusão social, entre outros.

A maioria das matérias, porém, não evidencia a desinformação de forma específica no contexto de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, como pode ser observado no Quadro 1. Com efeito, das 35 matérias veiculadas no site, cinco foram publicadas no ano de 2023, 30 no ano de 2024 e nenhuma no ano de 2025.

**Quadro 1** – Indicadores de matérias que abordam a desinformação sobre violência contra a mulher

Ano	Total	Desinformação	Desinformação sobre violência contra mulher	Desinformação sobre violência contra mulher no âmbito doméstico e familiar
2023	05	-	03	-
2024	30	27	-	04
2025	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>27</b>	<b>03</b>	<b>04</b>

Fonte: dados da pesquisa (2025)

De forma específica, considerando os termos “desinformação” e “violência de gênero”, constatou-se que há um número reduzido de matérias, conforme pode ser observado no Quadro 2.

**Quadro 2** – Desinformação sobre violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar

Ano	Título da reportagem	Abordagem
2023	Brasil sem misoginia: Ministério das Mulheres faz parceria com UFRJ para pesquisar monetização do discurso misógino nas redes sociais.	Traz a informação do investimento de R\$ 300 mil na análise de conteúdo audiovisual de ódio e desinformação de gênero que gera receita em plataformas digitais, além da ocorrência de golpes e de fraudes direcionados a mulheres, visando embasar ações e políticas públicas pelo Ministério das Mulheres para combater a violência e a desinformação de gênero online, já que o ambiente digital facilita diversos tipos de crimes contra as mulheres nas redes, colocando em risco sua saúde física e mental, além dos prejuízos materiais causados às mulheres. (Brasil, 2023).

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

2024	Audiência Pública na Câmara Municipal de Dourados debate o enfrentamento à misoginia.	Apresenta um panorama de dados sobre misoginia em diversos setores, a existência de canais nas plataformas de redes sociais para disseminar desinformação, bem como dados sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. (Brasil, 2024a).
	CEDAW divulga recomendações ao Estado brasileiro sobre direitos das mulheres.	Divulga que o Comitê da ONU para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres apresenta uma série de recomendações ao Estado brasileiro, após o País passar por uma revisão durante a 88ª sessão do Comitê, realizada em Genebra, na Suíça, em maio de 2024, onde o Comitê CEDAW reforça a preocupação com a alta prevalência de violência de gênero contra mulheres e meninas no país, em particular, o “aumento acentuado de feminicídios, casos de estupro, agressão e outros crimes sexuais, violência doméstica, bem como o desaparecimento de mulheres e meninas, crescentemente direcionada contra as mulheres e meninas afro-brasileiras”. (Brasil, 2024b).
	Parceria entre Ministério das Mulheres e Google amplia divulgação do Ligue 180.	Apresenta, no dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher, um novo recurso que facilita o acesso a serviços de apoio a vítimas de violência doméstica. Ao pesquisar por termos relacionados ao tema como “ajuda violência contra mulher” e “ajuda violência doméstica”, a população brasileira terá acesso rápido e fácil, nos resultados da pesquisa do <i>Google</i> , aos canais de atendimento e <i>links</i> para a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, do Ministério das Mulheres. (Brasil, 2024c)
	Pesquisa inédita mostra como influenciadores lucram com conteúdos misóginos no YouTube.	Apresenta um relatório do NetLab da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o Ministério das Mulheres, mostrando que vídeos alcançam bilhões de visualizações com discursos de aversão, desprezo e controle das mulheres, evidenciando a indústria da desinformação e a violência de gênero nas plataformas digitais. (Brasil, 2024d).

**Fonte:** dados da pesquisa (2025)

Embora a publicação de conteúdos exposto seja considerada ainda bastante tímida, considerando o tamanho da população brasileira e a complexidade do problema, a partir desses achados, é possível identificar algumas ações desenvolvidas pelo Ministério das Mulheres para promoção do enfrentamento da desinformação em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme Quadro 3.

**Quadro 3 – Indicadores de ações identificadas na realização da pesquisa**

<b>Indicador</b>	<b>Ações desenvolvidas pelo Ministério das Mulheres</b>
Citação do termo desinformação	Mapeamento e diagnóstico da participação política das mulheres.
	Materiais de conscientização e prevenção à violência política de gênero.
	Realização de convênios para realizar estudos voltados a identificação da violência.
	Desenvolvimento e implantação de estratégias de enfrentamento à violência.
	Produção e propagação de cartilhas informativas para a sociedade.

**Fonte:** dados da pesquisa (2025)

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Além das ações presentes nas matérias, é importante mencionar também o convênio firmado com a NetLab-UFRJ e o Ministério das Mulheres, a fim de realizar pesquisas desenvolvidas pelo Observatório da Indústria da Desinformação e Violência de Gênero nas Plataformas Digitais, com o intuito de mapear perfis, páginas e sites envolvidos na divulgação de produtos, serviços e/ou tratamentos suspeitos, enganosos ou fraudulentos.

As ações desenvolvidas pelo Ministério das Mulheres, porém, parecem ainda não serem suficientes para enfrentar a desinformação, as *fake News* e toda a cultura de ódio cometida e propagada na internet contra mulheres no Brasil, principalmente, em relação à violência doméstica. Não se pode perder de vista, contudo, que essa instituição exerce um papel essencial na disseminação de informações voltadas ao enfrentamento da desinformação sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Trata-se de ações que visam combater a circulação de conteúdos imprecisos ou distorcidos contribui para a perpetuação de estereótipos nocivos e para a naturalização da violência.

Observou-se que, em sua maioria, as publicações analisadas abordam a problemática da violência contra a mulher, de forma general, com insuficiente divulgação de estudos e/ou de mapeamentos situacionais que visam subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento. Essas limitações comprometem a visibilidade dessa problemática e dificulta o acesso da população a dados e a orientações fundamentais para o enfrentamento desse tipo de violência.

A disponibilização de informações em plataformas digitais por órgãos governamentais exige que o conteúdo seja veiculado de maneira precisa. Quando essas plataformas passam a ser objeto de avaliação com o objetivo de verificar como tratam os dados e informam a sociedade sobre suas atividades institucionais, essa tarefa torna-se especialmente desafiadora.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A política de publicidade das ações desenvolvidas por órgãos públicos, incluindo o Ministério das Mulheres, no combate à violência contra a mulher, em sentido amplo, no meio digital, é de extrema importância, tendo em vista que dissemina dados e informações verídicos para a sociedade. Nesse contexto, destaca-se o imperativo social para desenvolver, implantar e propagar estratégias eficazes de combate à desinformação contra a violência em

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

face da mulher no âmbito doméstico e familiar, tendo em vista o vasto conteúdo que circula nas redes sociais.

O estudo considera que o site do Ministério das Mulheres deve priorizar a divulgação de ações voltadas ao enfrentamento da desinformação relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher. É fundamental que essas informações sejam apresentadas de forma clara e acessível, com conteúdos específicos que abordem diretamente a problemática, promovendo o compartilhamento de materiais que enfatizem, de maneira mais expressiva, as diversas formas de violência no âmbito doméstico.

Além disso, é essencial que as publicações contribuam para a conscientização da população sobre esse crime que ainda persiste de forma alarmante na sociedade. O fato é que a propagação de conteúdo institucional pode ajudar a combater a desinformação que reforça a normalização da violência, ao mesmo tempo em que busca reduzir desigualdades e injustiças de gênero, efetivando direitos e promovendo a dignidade humana, conforme evidenciado nas análises realizadas.

Apesar dos avanços legais das últimas décadas, a legislação vigente não tem se mostrado suficiente para garantir a proteção efetiva das mulheres. A violência de gênero é um problema estrutural, culturalmente enraizado na sociedade, que demanda ações mais amplas e articuladas.

## **REFERÊNCIAS**

BEZERRA, A. C. **Miséria da informação: dilemas éticos da era digital**. Rio de Janeiro: Garamond, 2024.

BIANCHINI, A. O que é "violência baseada no gênero"? **JusBrasil**, [s.l.], 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-violencia-baseada-no-genero/312151601>. Acesso em: 02 maio 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Presidencial nº 11.351, de 1º de janeiro de 2003**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Mulheres e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11351.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11351.htm) . Acesso em: 23 maio 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

BRASIL. Ministério das Mulheres. Brasil sem misoginia: Ministério das Mulheres faz parceria com UFRJ para pesquisar monetização do discurso misógeno nas redes sociais. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 20 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/dezembro/ministerio-das-mulheres-faz-parceria-com-ufrj-para-pesquisar-monetizacao-do-discurso-misogino-nas-redes-sociais>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Audiência Pública na Câmara Municipal de Dourados debate o enfrentamento à misoginia. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 05 abr. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/search?origem=form&SearchableText=Audi%C3%Aancia%20P%C3%BAblica%20na%20C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Dourados%20debate%20o%20enfrentamento%20%C3%A0%20misoginia>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. CEDAW divulga recomendações ao Estado brasileiro sobre direitos das mulheres. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 10 jun. 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/junho/cedaw-divulga-recomendacoes-ao-estado-brasleiro-sobre-direitos-das-mulheres>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Parceria entre Ministério das Mulheres e Google amplia divulgação do Ligue 180. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 10 out. 2024c. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/outubro/parceria-entre-ministerio-das-mulheres-e-google-amplia-divulgacao-do-ligue-180>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Pesquisa inédita mostra como influenciadores lucram com conteúdos misóginos no *YouTube*. **Ministério das Mulheres**, Brasília, DF, 13 dez. 2024d. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/dezembro/pesquisa-inedita-mostra-como-influenciadores-lucram-com-conteudos-misoginos-no-youtube>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 20 abr. 2025.

BRISOLA, A.; BEZERRA, A. C. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais [...]** Londrina: ANCIB, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102819>. Acesso em: 10 jan. 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília, DF: Ipea; FBSP, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 20 jan. 2025.

FLORIDI, L. **The ethics of information**. Oxford: Oxford University Press. 2013.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; CIANCONI, R. B. (org.) **Ética da informação: perspectivas e desafios**. Niterói: PPGCI/UFF, 2017.

LINHARES, M.; ARAUJO, A. K. S. Redes de coautora e a temática gênero no contexto da ciência da informação. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**, João Pessoa, v. 19, n. 3, 2024. Disponível em: <https://www.pbcib.com/index.php/pbcib/article/download/62284/34408/171820>. Acesso em: 23 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembléia Geral. **Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres**. Resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993. [S.l.: s.n.], 1993. 5 p.

ROCKEMBACH, M. Evidência da informação em plataformas digitais: da reflexão teórica à construção de um modelo. **Informação Arquivística**, [s.l.], v. 2, n. 1, 2013. Disponível em: <https://aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/21/13>. Acesso em: 23 maio 2025.

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information disorder: toward an interdisciplinary framework for research and policy making**. [S. l.]: Council of Europe report, 2017. Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c>. Acesso em: 24 maio 2024.

**NOTA**

Este trabalho foi realizado no escopo das atividades do Projeto “Socialização do Método do Estudo Imanente em Informação”, Chamada CNPq/MCTI Nº 10/2023, sob a supervisão do Professor Doutor Edivanio Duarte de Souza.